



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C.G.C. 45.138.336/0001-53

FONE (017) 630-1123 - FAX: (017) 630-1191

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

LEI Nº 765/97

DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE
1.998.

CASSIO GIANINI, Prefeito Municipal
de Santa Rita d'Oeste, Estado de São
Paulo, usando das atribuições
legais,

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- A elaboração da proposta
orçamentária para o exercício de 1.998, abrangerá os
Poderes Legislativo, Executivo e seus fundos assim como a
execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui
estabelecidas.

Artigo 2º)- O projeto de Lei orçamentária
anual será elaborado em observância às diretrizes fixadas
nesta lei, ao artigo 165, parágrafo 5º, 6º, 7º e 8º da
Constituição Federal e à Lei Federal nº 4.320, de 17 de
março de 1.964.

Parágrafo Único- A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I- O Orçamento fiscal;
- II- O orçamento da seguridade social.

Artigo 3º)- A proposta orçamentária para 1.998
conterá as prioridades da administração municipal,
estabelecido no Anexo I que acompanha esta lei.

Artigo 4º)- A proposta parcial da Câmara
Municipal será encaminhada para ser compatibilizada com
os demais órgãos da administração e com a receita
estimada.

Artigo 5º)- Os valores orçamentários poderão
ser atualizados monetariamente pela variação do IGP-M/FGV
(Índice Geral de Preços do Mercado) entre o mês de julho
de 1.997 a dezembro de 1.997.

Artigo 6º)- Os valores da receita e da despesa
serão orçados com base na arrecadação de 1.997,
considerando-se as alterações na legislação tributária a
expansão dos serviços públicos e taxa inflacionária, não
superior a do ano em curso.

Artigo 7º)- A proposta orçamentária que o
Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo obedecerá
às seguintes diretrizes:



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C.G.C. 45.138.336/0001-53

FONE (017) 630-1123 - FAX: (017) 630-1191

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

I- As obras em execução terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização legislativa;

II- Despesas com o pagamento da dívida pública e encargos sociais;

III- A previsão para a operação de créditos constará da proposta orçamentária somente quando já estiver autorizada pelo legislativo através de lei específica.

Artigo 89)- A concessão de auxílios e subvenções será feita às seguintes Entidades da Cidade e de caráter regional tais como: Centro Comunitário de Santa Rita d'Oeste, APAE de Santa Fé do Sul e Consórcio Intermunicipal de Saúde da Alta Araraquarense.(CINSA)

Artigo 90)- As despesas com pessoal ativo e inativo da administração direta terão aumentos reais, observando-se a Legislação em vigor e o estabelecido no artigo 38, das Disposições Constitucionais Transitórias.

Artigo 109)- A criação de cargos ou emprego público, serão feitas de acordo com as alterações de estrutura de carreira, obedecendo os critérios em vigor.

Artigo 110)- Constarão da proposta orçamentária demonstrativo das receitas e das despesas, na forma dos anexos 2 (Dois) da Receita e da Despesa, por órgãos de Governo.

Artigo 120)- O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal no corrente exercício projeto de lei dispondo sobre alteração na legislação tributária, especialmente sobre:

I- instituição e regulamentação da contribuição de melhoria sobre obras públicas;

II- revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

III- revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

IV- revisão e majoração das alíquotas do imposto sobre serviço de qualquer natureza

Artigo 130)- É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como suas alterações de qualquer recursos do município para a carteira de previdência de Vereadores e Prefeitos do Estado de São Paulo.

Artigo 140)- As prioridades estabelecidas no anexo I à presente lei poderão ser ajustados na proposta orçamentária.

Artigo 150)- A Lei Orçamentária Anual fixará os critérios de atualização das dotações orçamentárias a serem aplicados durante o exercício de 1.998, considerando-se como limite o excesso de arrecadação ocorrido no período.

Prefeitura Municipal de

Santa Rita

D'Oeste

1997
2000
UNIDOS PARA O PROGRESSO



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C.G.C. 45.138.336/0001-53

FONE (017) 630-1123 - FAX: (017) 630-1191

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

Artigo 16º)- No orçamento de seguridade social, a receita e a despesa serão desdobradas na forma dos anexos 2 da Receita e da Despesa.

Artigo 17º)- O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro de 1.997, Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Artigo 18º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste,
19 de Maio de 1997.



Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data.

-JESUS APARECIDO VALENZUELA-
Secretário



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C.G.C. 45.138.336/0001-53

FONE (017) 630-1123 - FAX: (017) 630-1191

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS- METAS E PRIORIDADES PARA 1.998

ANEXO I PROGRAMAS

01- LEGISLATIVO

01.01- Aquisição de equipamentos e material permanente

07- ADMINISTRAÇÃO

07.01- Reforma e ampliação do Paço Municipal

07.02- Aquisição de equipamentos e mat. permanente

07.03- Implantação do sistema de informatização

07.04- Elaboração do Plano Diretor

07.05- Aquisição de imóveis

07.06- Construção de bens imóveis

07.07- Amortização da Dívida Pública contratada
" Débitos Previdenciários "

07.08- Construção de Barracão para Incentivo ao
Comercio e Industria.

16- AGRICULTURA

16.01- Ampliação e reforma das dependências "recinto
da Feira agropecuária"

16.02- Construção de armazém comunitário

16.03- Construção da Casa do trabalhador

16.04- Aquisição de trator e implementos agrícolas

16.05- Implantação do Sistema de Cultivo de Uvas, com
Instalações e Infra-Estrutura.

16.06- Construção de Barracão para fins de Comercio
Hortifrutigrangeiro.

41- EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 00 A 06 ANOS

41.01- Reforma e Ampliação do Prédio da Creche

41.02- Reforma e Ampliação do Prédio Escolar da EMEI

41.03- Aquisição de Equip. e Mat. Permanente

42- ENSINO FUNDAMENTAL

42.01- Reforma e Ampliação do Prédio Escolar -EMEF-

42.02- Aquisição de Onibus para transporte de alunos

42.03- Aquisição de equip. e mat. permanente

42.04- Assistência ao educando

42.05- Assistência ao menor

42.06- Assistência a Educação Especial

43- ENSINO MÉDIO

43.01- Transporte de alunos da zona Rural para a
urbana

46- RECREAÇÃO E DESPORTOS

46.01- Ampliação e reforma do Centro Social

46.02- Reforma e ampliação do estádio de Aparecida
do Bonito



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C.G.C. 45.138.336/0001-53

FONE (017) 630-1123 - FAX: (017) 630-1191

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

- 46.03- Reforma e ampliação do Estádio Municipal
46.04- Construção de Parques Recreativos e Desportivos.
- 48- CULTURA
48.01- Promoção de Seminário de Estudo do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município
48.02- Implantação de Biblioteca Municipal
- 49- EDUCACAO ESPECIAL
49.01- Transporte de alunos excepcionais para a APAE
- 51- ENERGIA ELÉTRICA
51.01- Extensão de rede de energia elétrica no perímetro urbano, Sede e Distrito
- 57- HABITAÇÃO
57.01- Construção de 30 Casas Populares- sistema mutirão
- 58- URBANISMO
58.01- Pavimentação de vias urbanas sede e distrito
58.02- Construção de Guias e Sarjetas-Sede e Distrito
58.03- Construção de galerias pluviais- Sede e Distrito
58.04- Reforma de Praças Públicas- Sede e Distrito
- 75- SAÚDE
75.01- Ampliação e reforma do Centro de Saúde-Sede
75.02- Construção da Unidade básica de Saúde no Distrito
75.03- Aquisição de Ambulância
75.04- Aquisição de equip. e mat. permanente
- 76- SANEAMENTO
76.01- Construção de rede de água e esgoto da Sede e Distrito
76.02- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL permanente para água e esgoto na Sede e Distrito
- 88- TRANSPORTE
88.01- Construção do Terminal Rodoviário
88.02- Aquisição de caminhão
88.03- Aquisição de maquinários (trator e maquinários para o SERM)
88.04- Construção de Obras de Artes Rodoviárias

Santa Rita d'Oeste, 19 de Maio de 1997.

-CASSIO GIANINI-
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de

Santa Rita

D'Oeste 1997
2000

UNIDOS PARA O PROGRESSO